



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR 46/2018, CRIANDO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado no site em 12/03/25
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.
Ass: Lênio Braz da S. Pereira
Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar 46/2018, para o fim de incorporar no quadro de cargos comissionados da Câmara Municipal de Divino, o cargo comissionado de **Coordenador de Serviços Gerais**, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º O anexo II da Lei Complementar 46/2018, será acrescido de 01 cargo de Coordenador de Serviços Gerais, nível fundamental para ingresso no cargo, carga horária de 40 horas semanais e com vencimento de R\$ 1994,75 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O anexo II terá a seguinte redação:

Compete ao Coordenador de Serviços Gerais:

I - Coordenar e supervisionar as atividades de limpeza, conservação, segurança e manutenção das dependências da Câmara Municipal;

II - Gerenciar a equipe de funcionários responsáveis pelos serviços gerais, distribuindo tarefas e acompanhando a execução dos trabalhos;

III - Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal, providenciando reparos e substituições necessários para o adequado funcionamento das instalações;

IV - Acompanhar contratos e serviços terceirizados relacionados à manutenção, limpeza e segurança do prédio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

V - Planejar e controlar a aquisição de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços gerais;

VI - Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de março de 2025.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	ESC. MÍNIMA	VENCIMENTOS
01	Coordenador de Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	R\$ 1994,75 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de março de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal